

Pombal/PB, 12 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2161701B

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO nº 08.948.697.0209/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º0175/2011
OBJETO: Locação de Banheiros Químicos Destinados ao Terminal Rodoviário Deste Município.
A Prefeitura Municipal de Pombal/PB, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 01/12/2011, na modalidade Pregão Presencial N.º 0175/2011, não acudiu interessadas, sendo considerada DESERTA.

Pombal, 12 de Dezembro de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BD75957D

**GABINETE
DECRETO Nº 1.519, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DECRETO Nº 1.519, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETA RECESSO NO PERIODO DE 26 A 30 DE DEZEMBRO NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, IV da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a tradição das festas natalinas; **CONSIDERANDO** a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano e de fixar horário diferenciado para alguns setores;
RESOLVE:

Art. 1º Decretar recesso municipal no período compreendido entre 26 e 30 de dezembro do corrente ano, nas unidades da administração direta deste município.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza, coleta de lixo, Samu, segurança dos prédios públicos e os agentes de Trânsito), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto, não poderá ser aplicado para a Secretaria de Finanças, Administração, Infraestrutura, protocolo, pregoeiro e a referida equipe de apoio, Comissão Permanente de licitação estes setores, no período de 26 à 30 de dezembro do corrente ano, deverão funcionar durante o horário de 08:00 às 11:00h.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pelos setores mencionados neste artigo, a elaboração de escala de plantão, revezamento e funcionamento.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal-PB, em 07 de dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA

Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C143DEBC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DOS
CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E FISCAL**

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2011, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Dando início aos trabalhos o Diretor Presidente Milton Moreira Raimundo, congratulou os Conselheiros Fiscais e Previdenciários. Verificou-se a ausência do conselheiro Jose Cantalice Sobreira. Os Conselheiros Ruth Fragoso Mamede, Maria das Dores Araujo Gomes, Maria Avany Floro de Medeiros e Maria Jose Alves dos Santos, apresentaram documentação justificando a não participação das últimas reuniões, sendo aceito por todos os presentes como também ficando para a próxima reunião o reencaminhamento da declaração das conselheiras Ruth Fragoso Mamede, Maria das Dores Araujo Gomes tendo em vista acertar datas da mencionada declaração. O Diretor Presidente informou que o rendimento das aplicações somou R\$ 62.216,01 (sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e um centavo), foi informado que o saldo no dia 30 de novembro de 2011 era de R\$ 3.873.318,36 (três milhões oitocentos e setenta e três mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), sendo comprovado por todos os conselheiros presentes através dos extratos bancários, como é de costume em toda reunião dos conselhos, distribuídos em 52% na Caixa Econômica Federal e 48% no Banco do Brasil, foi apresentado gráfico das rentabilidades e disposição acumulados dos fundos de investimentos que o IPSOL aplica, demonstrando a boa gestão do dinheiro do servidor, ultrapassando as metas fixadas na Política de Investimento para o ano de 2011. Foi informado também que na presente data tanto o Poder Executivo como o Legislativo estão com os repasses ao IPSOL rigorosamente em dia. O Diretor Previdenciário informou que até a presente data foram concedidos 37 benefícios entre Aposentados e Pensionistas. Continuando a reunião o Diretor Presidente convidou os conselheiros para apreciarem a Política de Investimento para o ano de 2012, tendo sido entregue cópia no dia 01 de dezembro a todos os conselheiros para discussão nesta reunião. Constatou-se a gestão conservadora na escolha dos fundos, devendo utilizar os mesmos utilizados em 2011, tendo em vista boa rentabilidade durante o ano de 2011 como também não será aplicado recursos em renda variável, poupança e imóveis, devendo ser observado a Resolução 3922 do CMN, sendo aprovado a Política de Investimentos para o ano de 2012 por unanimidade dos presentes, sendo solicitado que na próxima reunião seja encaminhado gráfico com acompanhamento das rentabilidade dos fundos utilizados pelo IPSOL, que foi solicitado pela conselheira fiscal Ruth Fragoso Mamede da Silva sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência. O Diretor Presidente encaminhou ao Conselho Fiscal toda a documentação das despesas e receitas do mês de novembro de 2011. Tendo em mãos a documentação mencionada, os Conselheiros Fiscais apreciaram individualmente cada documento, verificando estar conforme manda a lei, comprovando a correta aplicação dos recursos do IPSOL, emitindo parecer favorável por unanimidade, com as ressalvas de que o Poder Executivo encaminhe o Relatório Geral Resumido da Folha de Pagamento referente ao mês de outubro de 2011. O Conselho Previdenciário aprovou por unanimidade o parecer do Conselho Fiscal. Foi apresentado aos conselheiros protótipo de Cartilha que será entregue a cada servidor publico municipal e que está sendo articulado com as Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores reuniões setoriais para conscientização dos deveres e direitos perante o IPSOL, sendo aprovado por unanimidade dos

presentes. Fica agendado para o dia 12 de janeiro de 2012 a próxima reunião ordinária conjunta dos conselhos. O Diretor Presidente informou aos conselheiros da possibilidade de convocação de Reunião Extraordinária, ainda este ano, para apreciação de proposta de lei de criação dos regimentos internos dos conselhos e alteração da Lei 481/2008 (lei de criação do IPSOL) para encaminhamento ao Poder Executivo e imediato envio ao Poder Legislativo, com a finalidade de modernizar a administração do IPSOL além de adequar normas do Ministério da Previdência, sendo entregue cópia uma semana antes da reunião. O Diretor Presidente Sr Milton Moreira agradeceu a presença de todos nas reuniões conjuntas dos conselhos durante todo de 2011, engrandeceu a necessidade de fiscalização e do envolvimento de cada servidor e vereadores na gestão do IPSOL, lembrou que o Art 8º da Lei 9.717/98 descreve que além dos dirigentes os membros dos conselhos respondem diretamente por infração da lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, sendo salutar toda discussão para o bem do IPSOL, como também a necessidade de despolitizar o instituto de previdência de Soledade, onde o progresso do IPSOL é o progresso de Soledade, quem quer o bem o IPSOL quer o bem para Soledade e quem ser o mal para o IPSOL quer o mal para Soledade, defendam perante a opinião pública não a administração e sim o futuro do Servidor Municipal, combatendo maledicências. Foi entregue a todos os conselheiros cheque nominal a cada conselheiro com o valor que fazem jus pelas participações nas reuniões conjuntas durante o ano de 2011. Não havendo nada mais a tratar o Presidente agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, sendo solicitado a mim João Moreira de Couto Filho, Diretor Administrativo Financeiro, a proceder à confecção desta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro.

ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Fiscal

MARCOS THIAGO MARINHO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

MILTON MOREIRA RAIMUNDO

Diretor Presidente

Publicado por:

Milton Moreira Raimundo

Código Identificador:31626297

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2012**

Diretrizes de Investimento

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade IPSOL

Dezembro 2011

Política de Investimentos 2012

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o Regime Próprio de Previdência Social de Soledade, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente analisada e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação do deste instituto, ou seja, pelo Conselho Municipal de Previdência, a qual será divulgada através de publicação do Diário Oficial Eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, institui a presente Política de Investimento para vigorar e ser implementada no exercício de 2012.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Autarquia de Regime Especial – IPSOL, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros

consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. DIRETRIZES BÁSICAS

O presente documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do IPSOL, por meio da designação dos ativos a serem utilizados e autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições de gestão de cada segmento, bem como dos procedimentos que serão adotados para controle de riscos.

Nossas decisões de alocação de recursos e investimentos deverão seguir rigorosamente as regras definidas Pelo Ministério da Previdência Social e Banco Central do Brasil. Caso haja quaisquer desenquadramento, caberá à Diretoria de Arrecadação e Investimento do IPSOL, providenciar as medidas necessárias para regularizar a posição de investimentos.

A gestão dos recursos pertencentes e administrados pelo IPSOL, deverá ser feita baseada na transparência, que preza pela clareza e disseminação das informações e relatórios e, pela manutenção de canais dinâmicos de informação junto ao Governo do Município de Soledade, aos Poderes e Entes do Município, aos Servidores Participantes, órgãos fiscalizadores e Sociedade. Com respeito ao seu Patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com uma rígida disciplina na execução da Política de Investimentos; nas busca permanente de melhoria dos retornos associados à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controle de riscos: na identificação da melhor alocação dos ativos, parametrizadas pela meta atuarial, na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

3. OBJETIVO

A finalidade da presente Política de alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do IPSOL, objetivando a superação da meta atuarial constituída pela variação do INPC mais 6% de juros ao ano, observado os limites de riscos por emissão e por segmento, definidos pela Resolução CMN nº. 3922 e reafirmados no presente documento.

4. VALIDADE

A Presente Política de Investimentos terá a validade de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser modificada no decorrer do exercício, para adequação às normas emanadas dos órgãos reguladores bem como às necessidades ocorridas pelas alterações de mercado.

5. MODELO DE GESTÃO

O RPPS optou por uma gestão por entidades credenciadas, observando o perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPSOL são originários das contribuições dos servidores, dos Poderes, dos Entes, das compensações previdenciárias, doações e dotações do Município.

7. ESTRATÉGIA E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, no contexto do fluxo de recursos e necessidades de caixa do IPSOL. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em análise que parte do cenário macroeconômico global e local e avalia os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros, no caso da Renda Fixa.

Na gestão própria, as operações serão realizadas via fundos de investimento, não cabendo ao IPSOL, participação na gestão. Avaliando, entretanto, diariamente, o desempenho das aplicações, acompanhando as variações de mercado no curto, médio e longo prazo. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas, mercado e consultorias credenciadas pelos órgãos reguladores e disponibilizadas aos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal nas reuniões conjuntas mensais demonstrando o desempenho e composição nos fundos utilizados. No segmento de Imóveis, Fundos de Renda Variável e Poupança não haverá investimentos, podendo, todavia, o IPSOL receber doações do Estado da Paraíba, do Município de Soledade ou qualquer outro, observado o disposto na Resolução CMN nº. 3922.

O prazo de vencimentos dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá ao planejamento do fluxo de caixa do IPSOL, previamente realizado, com o cruzamento das datas previstas do passivo atuarial e vencimento dos ativos financeiros.

8. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos poderá feita em Fundos de Renda Fixa, obedecendo aos limites fixados nos Arts 6 e 7 e 10 a 14 da Resolução CMN nº. 3922, preferencialmente em bancos oficiais. Quando da escolha por outras instituições financeiras deverá ser autorizado pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião extraordinária com finalidade específica. Sendo nossa estratégia alocar em fundos mencionados no Art. 7º da resolução acima aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) conforme Inciso "I", alínea "b", 15% (quinze por cento) conforme Inciso "III" e 10% (dez por cento) conforme Inciso "IV".

8.2 RENDA FIXA

8.2.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

I - até 100% (cem por cento) em:

a - títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b - cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.

III - Até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

9. VEDAÇÕES

O IPSOL deverá observar obrigatoriamente o art. 23 da Resolução CMN nº. 3922, quanto as vedações.

Soledade, em 08 de dezembro de 2011

MILTON MOREIRA RAIMUNDO

Diretor Presidente

JOÃO MOREIRA DE COUTO

Diretor Administrativo Financeiro

CPA-10

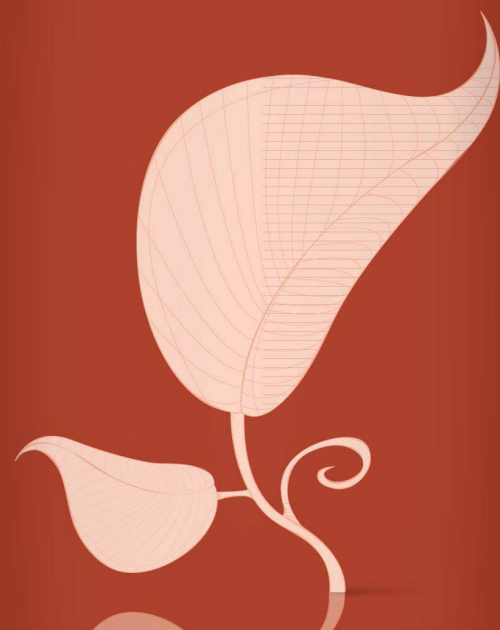
Publicado por:

Milton Moreira Raimundo

Código Identificador:C22A3155

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PRA INFORMAÇÕES
83. 3044-7401



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA